

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13.02.01/2023.05/P.P.L.

ORIGEM: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ;

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA torna público, para conhecimento dos interessados, através do Pregoeiro, **Magno Samá Sales Barros**, nomeado pela Portaria nº 04.01.024-A/2023, e assessorada pela Equipe de Apoio, também, nomeada através desta mesma Portaria, que receberá e abrirá no horário, data e local indicado no preâmbulo deste edital, as **PROPOSTAS DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006 e alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por LOTE. (Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL)

FORNECIMENTO: Conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Amontada/órgãos mediante Ordem de compras da(s) Secretaria(s) Contratante(s).

MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado.

LOCAL DO PREGÃO: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

DATA DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 07 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

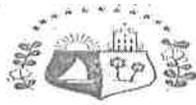
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ATÉ O DIA 07 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09 H00MIN (Horário de Brasília)

DATA DE ABERTURA DA DISPUTA DE PREÇOS: ATÉ O DIA 07 DE MARÇO DE 2023 ÀS 09 H30MIN (Horário de Brasília)

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Amontada, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Amontada, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;





- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Amontada, formada por, no m nimo, 03 servidores que prestar o a necess ria assist ncia ao PREGOEIRO durante a realiza o do prego;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:**   o titular do  rgo ou entidade de origem desta licita o, incumbido de definir o objeto da licita o, elaborar seu termo de refer ncia, oramento e instrumento convocat rio, decidir sobre impugna o ao edital, determinar a abertura da licita o, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposi o de recurso, homologar o resultado da licita o por meio eletr nico e promover a celebra o do contrato;
- 10. ITEM DE AMPLA CONCORR NCIA:** Refere-se  queles itens da licita o que sero de livre concorr ncia entre quaisquer interessados;
- 11. COTA RESERVADA:** Refere-se  queles itens que sero reservados (at  25% do objeto) as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, III, da Lei Complementar n 123/2006;
- 12. COTA EXCLUSIVA:** Refere-se  quele itens que sero exclusivos as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, da Lei Complementar n  123/2006;
- 11. PMA:** Prefeitura Municipal de Amontada;
- 12. Jornal de grande circula o;**
- 13. DOE:** Di rio Oficial do Estado;
- 14. DOU:** Di rio Oficial da Uni o;
- 15.  RGO PROVIDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licita es e Leil es do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Munic pio de Amontada mediante Termo de Apoio T cnico-Operacional.
- 16. DAS AMOSTRAS:** A licitante dever  entregar amostras junto a SECRETARIA DE EDUCA O no hor rio de 08h as 14h, no prazo m ximo de 48 horas (quarenta e oito horas) ap s o licitante ser declarado proponente do item com o menor preo para o produto, sob pena de desclassifica o, os produtos devero est  devidamente etiquetados com a identifica o da empresa, do item e do n mero deste prego, acondicionados em embalagem de acordo com as especifica es do edital, devendo estar acompanhados de Ficha T cnica ou declara o com informa es sobre a composi o nutricional do produto, data de validade e n mero do item da amostra apresentada, assinada com respons vel t cnico devidamente habilitado pelo conselho regional competente, laudos microbiolgicos e f sico-qu micos emitidos por laborat rio qualificado

1- DO OBJETO DA LICITA O

1.1 - SELE O DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISI ES DE G NEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTA O ESCOLAR - PNAE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCA O DE AMONTADA, conforme especifica es contidas neste Termo de Refer ncia.

1.2 - Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFER NCIA;

ANEXO I-A – ESTUDO T CNICO PRELIMINAR - ETP

ANEXO II - DECLARA O EXPRESSA DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART.27, INCISO V, DA LEI N  8.666/93; DECLARA O DE CONHECIMENTO E OBEDI NCIA AS CL USULAS DO EDITAL E AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREO;

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREOS.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

1.3. O certame ser  conduzido pelo PREGOEIRO, com o aux lio da Equipe de Apoio, que ter , em especial, as seguintes atribui es:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) Responder as quest es formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;



- c) A abertura das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;
- d) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- g) Declarar o vencedor, adjudicando a proposta de menor preço;
- h) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- i) Elaborar a ata da sessão com o auxílio do sistema eletrônico;
- j) O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à Autoridade Superior, visando a homologação e a contratação.

1.4- Este Registro de Preços terá como órgão gerenciador a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , que ficará responsável por assinar a ata de registro de preços, bem como a realização dos demais atos previstos no Decreto Federal.

2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA LICITAÇÃO.

2.1. Para o(s) LOTE(s) 01, 03, 05, 07 e 09 poderão participar todas as empresas que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetos sociais compatíveis com o objeto da licitação, perante o Sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.1.1 – Para o(s) lote(s) 02, 04, 06, 08 e 10, poderão participar desta licitação exclusivamente as microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetos sociais compatíveis com o objeto da licitação, perante o sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL

2.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amontada;
- b) Tenham sido declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- d) Reunidas em consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.
- e) Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Amontada;

2.3 – Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.4 - A participação no certame se dará por meio do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limites estabelecidos neste edital.

2.5 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste edital e, conforme o caso, que se enquadra como micro empresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP ou cooperativa – COOP.

2.7 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.



2.8 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.10- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei nº. 10.520/2002;

2.12- O licitante vencedor deverá apresentar juntamente a sua proposta de preços escrita, o endereço eletrônico oficial de comunicação, onde serão encaminhados todos os atos atinentes ao desenvolvimento do presente processo, inclusive quanto à contratação, assinatura da ata de registro de preços, informações de impugnações, recursos, notificações, penalidades, rescisões, reajuste de preços e demais atos que se fizerem necessários.

2.13- DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

2.13.1 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.orgcompras.org.br) ou através de uma corretora de mercadorias associada, com a antecedência necessária.

2.13.2 - Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou “Cooperativa” ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP” ou “COOP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

2.13.3 - A empresa que não for “ME” ou “EPP” ou “COOP”, e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.

2.13.4 - Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP” ou “COOP”, as Proponentes não poderão participar do procedimento licitatório.

2.13.5 - **Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.**

3.0- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

3.1- Os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, os **Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços**, contendo a descrição dos objetos licitados, inclusive com suas especificações e marcas, o quantitativo, o preço unitário e global, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, **e em conformidade com o anexo III do edital.**

3.2- No preenchimento da proposta no sistema eletrônico, é obrigatória a descrição dos objetos licitados, não sendo admitido unicamente a expressão “item conforme edital” ou equivalente, não podendo se identificar no sistema, sob pena de desclassificação da proposta e das sanções previstas nesse Edital.

3.3 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4- A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.



3.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante as sanções previstas em Lei.

3.6- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.0 - DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANÇES

4.1 – O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4 - Os preços deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

4.5 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO dará início à fase competitiva, quando então as licitantes deverão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.6 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, devendo-se observar que cada lance ofertado será imediatamente registrado no sistema e os demais participantes terão conhecimento imediato. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

4.7 – Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL POR LOTE.

4.8 – Na fase de lances, o lance final não poderá superar o valor estimado; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item também não poderá superar o valor estimado. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor que não supere o valor estimado pela Administração.

4.9 – Nos casos em que a adjudicação seja por lote (agrupamento de itens), a proposta final total por lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independente do valor total do lote, devendo o licitante readequar o valor do(s) item(ns) e lote(s) aos valores constantes no Termo de Referência que compõe o processo licitatório do qual este Edital é parte integrante.

4.10 - A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

4.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante

4.13 - Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.14 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.16 - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.17.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



- 4.17.2 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 4.17.3 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 4.18 - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 4.19 - No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.
- 4.20 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 4.21 - Havendo mais de um item/lote na licitação, o PREGOEIRO poderá indicar os itens/lotos para às disputas simultâneas.

5 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 5.1 - Será considerado vencedor o licitante que, classificado e qualificado, tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR PREÇO E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.
- 5.2- Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital.
- 5.3- Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências referentes ao objeto e demais disposições deste edital
- 5.4- Serão desclassificados os licitantes qualificados que apresentem preços manifestamente inexequíveis.
- 5.5 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Pregoeiro** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à **licitante** que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.6 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas com seus respectivos lances finais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, bem como os documentos de habilitação, decidindo motivadamente.
- 5.7 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documentos complementares à proposta e à habilitação, no prazo mínimo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 5.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação o **Pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 5.9 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o PREGOEIRO e os licitantes. E todos os atos serão registrados e constarão do “histórico” e da ata final.
- 5.10- O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública pelo sistema eletrônico e/ou por publicação na Internet a ser fixado em flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Amontada, durante 05 (cinco) dias, assinado pelo PREGOEIRO no qual conste o licitante vencedor e o valor de sua proposta.
- 5.13 - Será procedida consulta da regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do certame, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, em atendimento a Portaria CGU 516 de 15 de março de 2010, assim como consulta à Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 5.14 – Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, que apresentarem quaisquer restrições na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do momento em que for declarada arrematante do certame, prorrogáveis por igual período, a



critério da Administração Pública, para regularização da documentação, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/2006, com vista à contratação.

5.15 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.16 - Caso haja cota reservada e nesta inexistir vencedor, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

5.17 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

5.18 - Aplica-se a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido.

6.0 – DA PROPOSTA ADEQUADA

6.1 - A licitante **arrematante** deverá entregar pessoalmente na Comissão Permanente de Licitação, através do sistema BLL e/ou através do e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, **a contar da arrematação**, podendo ser prorrogado em situações excepcionais e justificadas, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo III, sob pena de desclassificação e convocação do licitante que apresentou a melhor proposta subsequente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.2 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada e poderá sofrer as sanções do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

6.3 - Da proposta de preços, datada, assinada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, constará o seguinte:

6.3.1 - Descrição completa e minuciosa do objeto, indicando marca/fabricante (no que couber), o valor unitário e global de cada ITEM e demais especificações, conforme Anexo I.

6.3.2 - Declaração de que o valor apresentado engloba todas as despesas com custos relativos a prestação dos serviços, como também salários, transporte, tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor e venham a onerar o objeto desta licitação.

6.3.3 - Indicação do preço, em algarismos e por extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, prevalecendo este último em caso de divergência, nele computado todos os custos diretos e indiretos, pois para efeito de pagamento o preço cotado na proposta será o efetivamente reconhecido.

6.3.4 - O valor global do item obtido após a adequação deverá ser igual ou inferior ao valor final arrematado.

6.3.5 - Indicação do representante legal (nome, profissão, estado civil, domicílio, documento de identificação e CPF) com poderes específicos atribuídos através de procuração pública ou cópia acompanhada do original, ou cópia autenticada, para assinar o Contrato.

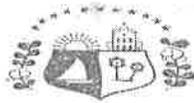
6.3.6 - Número da conta corrente bancária e agência de origem da licitante.

6.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto e, ficando desde já ciente que tais atos poderão imputar penalidade à mesma.

6.5 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item inferior ao determinado pelo edital.

7- DA HABILITAÇÃO

7.1-Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar a documentação abaixo mencionada.



7.2- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, o PREGOEIRO poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

7.3- Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

7.4- O Certificado de Registro Cadastral poderá ser apresentado por licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amontada, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal que sejam exigidos neste edital, desde que, quando da verificação pelo PREGOEIRO, seja constatado que a documentação exigida esteja devidamente regular, dentro do prazo de validade previsto para este certame e disponível no arquivo e controles do competente Cadastro.

7.5- Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do exigidas neste edital, para que seja apensado ao processo de licitação.

7.6 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

7.7 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

7.8 - Os documentos exigidos neste certame deverão ser apresentados no prazo de validade, em caso de não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura da sessão.

8.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta.

8.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Contrato Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.3- DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ATO DE CONTRATO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4- CONTRATO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

I) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;

II) Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;

III) Ata de fundação da cooperativa;

IV) Ata da assembléia que aprovou o estatuto social;

V) Regimento interno com a Ata da assembléia que o aprovou;

VI) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembléia que os aprovou;

VII) Editais das 03 últimas assembléias gerais extraordinárias.

8.1.5 **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, no caso de licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Amontada, no seu prazo de validade, que substituirá os documentos referentes à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal exigidos neste edital.



8.2.- PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual ou Fazenda Municipal, conforme seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.3.1-Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014, de 02.10.2014.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

8.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;

8.3.3 - Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

8.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1- As empresas participantes deverão apresentar atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível para o desempenho do objeto desta licitação;

8.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1-CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da pessoa jurídica.

8.5.2- Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do Resultado do Exercício – DRE do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, tudo devidamente registrado na Junta Comercial da sede da licitante ou na Receita Federal do Brasil, transmitidos via SPED, respeitada a INRFB vigente, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI. A comprovação da boa situação financeira será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), justificado através de pesquisa realizada na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, no qual constatou-se a utilização dos índices contábeis como os mais adotados no segmento de licitações. Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o órgão público deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um “mínimo” de segurança na contratação, resultantes da aplicação das fórmulas:

*LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ maior ou igual a 1,00

*LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$ maior ou igual a 1,00



Passivo Circulante

8.5.3- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial. Para as sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

8.5.4 - No caso de licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados no órgão competente, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

8.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS:

8.6.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo II.

8.6.2. Declaração expressa que cumpre todos os requisitos do edital e que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação, conforme Anexo II.

9.0- DOS RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, o Sistema abre a opção acolhimento de recurso. Caso seja do interesse da licitante entrar com recurso, com registro da síntese das suas razões devidamente fundamentada, poderá manifestar sua intenção neste momento, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, clicando em "Recurso" quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, exclusivamente no sistema do licitações-e, no e-mail: licitacao.amontada.ce@gmail.com e/ou através de protocolo no Setor da Comissão de Licitações, no endereço apontado no rodapé, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentação das contrarrazões, em igual número de dias, que começam a contar do término do prazo da recorrente, no mesmo sistema.

9.2 - A falta de manifestação motivada no prazo previsto importará a preclusão do direito de recurso.

9.3 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

9.4 - Os recursos contra decisões do PREGOEIRO, em regra, terão efeitos suspensivos, sendo estes restritos aos itens objeto das razões oferecidas.

9.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Licitações, sala da Coordenação de Licitações, no endereço apontado no rodapé.

9.7 - O acompanhamento dos resultados de recursos e atas pertinentes a este Edital poderão ser consultados através do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.orgcompras.org.br), que será atualizado a cada nova etapa constante neste Edital.

10.0- DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital o objeto deste pregão será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

10.2 - A Adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo PREGOEIRO sempre que não houver recurso.

10.3 - A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora.

10.4 - Havendo recurso, após seu julgamento e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

10.5 - Antes de homologar o certame, a autoridade superior poderá fazer a convocação das licitantes que não tiveram suas propostas recusadas, se houver, para, no prazo informado, não inferior a 24



(vinte e quatro) horas, aderir ao cadastro de reserva, pelo preço da licitante desconsiderando-se as margens de preferência e de classificação definida na licitação.

10.6 - Decorrido o prazo do item anterior sem manifestação, não haverá nova convocação para tal finalidade e a licitante.

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

11.1 Conforme Termo de Referência

12.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

12.1 Conforme Termo de Referência

13.0- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Após homologado o resultado da licitação será celebrada Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

13.2 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de convocação para sua assinatura.

13.3 - Os licitantes que aceitarem a convocação tratada no item anterior integrarão a Ata de Registro de Preços pelo valor da licitante vencedora, segundo ordem de classificação.

13.4 - A recusa da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo previsto neste edital sujeitará a licitante às penalidades aludidas neste Edital.

13.5 - Sempre que a licitante vencedora não atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços, é facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o item específico ou ainda a licitação.

13.7 - A Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração, especialmente designado, na forma do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93.

13.8 - Para todos os efeitos, no presente certame, em não sendo assinado termo de Contrato, entender-se-ão como tal as notas de empenho emitidas decorrentes das Atas de Registro de Preços, em respeito ao artigo 62 e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

13.9 - Os trâmites regulamentares da Ata de Registro de Preço, deverão seguir a Decreto Federal n.º 7.892/2013.

14.0 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal n.º 7.892/2013.

15.0 – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1- A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

15.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

16.0 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

16.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

16.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei n.º 8.666/93.



17.0 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

18.0 – DAS ALTERAÇÕES NO TERMO CONTRATUAL

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

18.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19.0 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário emissor da Ordem de Compras do Município de Amontada.

19.2 - A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Amontada

19.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Amontada.

20.0 – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1 - Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física ou jurídica poderá apresentar pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações, sob pena de decadência do direito.

20.2 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição escrita direcionado a Prefeitura de Amontada, direcionada ao Pregoeiro, contendo a identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de Amontada ou através do envio para o endereço eletrônico licitação.amontada.ce@gmail.com, dentro do prazo editalício.

20.3 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado data de recebimento da impugnação, sendo a concessão de efeito suspensivo à impugnação medida excepcional, devidamente motivada nos autos do processo de licitação diante eventual concessão.

20.4 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.0 – DA CONTRATAÇÃO

21.1 - O contrato deverá ser assinado no prazo de até **5 (cinco) dias**, contados da data de convocação



para sua assinatura, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

21.2 - Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de Termo Contratual o disposto no Capítulo III da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

21.3 - Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu Contrato cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com a segunda classificada, desde que atendidas às especificações, condições e prazos exigidos neste Edital, nos termos do art. 27, §3º do Decreto nº 10.024/2019.

21.4 - A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á subsidiariamente pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

22.0 - DO PRAZO DURAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Conforme Termo de Referência

23.0 - DA ENTREGA DO OBJETO

23.1 Conforme Termo de Referência

24.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Conforme Termo de Referência

25.0 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 Conforme Termo de Referência

26.0 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

26.1. Conforme Termo de Referência

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

27.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

27.2- Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o pregoeiro no seguinte endereço: **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Amontada, localizada no endereço apontado no rodapé;**

27.2.1- A comunicação com as empresas participantes do pregão eletrônico, inclusive as vencedoras, se dará preferencialmente através de meio eletrônico: licitação.amontada.ce@gmail.com, inclusive as convocações, notificações, respostas de esclarecimentos, impugnações, recursos e demais atos que se fizerem necessários.

27.3- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.4- A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

27.5- Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

27.6- O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

27.7- É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a solicitação de amostras dos produtos, notas fiscais que assegurem o preço e as quantidades do objeto e demais atos necessários a garantir a segurança jurídica da contratação.



27.8- A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, devidamente justificada.

27.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias permanentes da Prefeitura Municipal de Amontada.

27.10- É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

27.11- A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

27.12- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019.

28.0 – DO FORO

28.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Amontada/CE, 14 de Fevereiro de 2023.



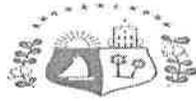
Jerffson Bruno Oliveira
Secretario de Educação



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DATA: 10/02/2023 LICITAÇÃO 2023 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA.		
JUSTIFICATIVA: A referida aquisição visa contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, junto a Secretaria de Educação de Amontada, visando garantir aos alunos o acesso a uma boa alimentação, preservando seus direitos e o bem estar dos alunos. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipais/Unidade Gestora, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013		
1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE		
1.1 São obrigações da Contratante:		
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;		
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;		
c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;		
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;		
e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;		
1.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que		



vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O contratante designará servidor público para exercer a função de fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1.993

3) DA ENTREGA DO OBJETO

3.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização de compra, devendo os produtos serem entregues nas escolas da sede e da zona rural do município, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, sendo o recebimento ser acompanhado por servidor de cada unidade escolar.

3.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada

3.4 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

4 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

4.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

4.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:



- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 4.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 4.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 4.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

6 DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;
- 6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7 DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 7.2 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

8 DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO



8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

9. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

9.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

9.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 MASSAS E LATICINIOS AMPLA DISPUTA					
1.1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto enriquecido com vitaminas b1, b2, b6 e b12, ferro e zinco, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gordura trans, produto obtido de cacau de pó solubilizado. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	2.250	R\$ 8,20	R\$ 18.450,00
1.2	BISCOITOS DOCE: TIPO Maria - tamanho grande, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar e sal refinado, amido, gordura vegetal. Dupla embalagem: impermeável e lacrada com peso líquido de 350g. Prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega. Registro no órgão competente.	PCT	4.500	R\$ 6,69	R\$ 30.105,00



1.3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no sie ou sif, validade de 12 meses da data de fabricação e embalagem interna: sachê aluminizado contendo 500g. Externa: fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10 kg.	PCT	9.000	R\$ 24,52	R\$ 220.680,00
1.4	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Espaguete, massa longa, umidade inferior a 13 %. Composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Deverá apresentar-se livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou compromete sua estocagem. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 1067/03). O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 30(trinta) dias. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico resistente e inviolada, com 400g do produto.	PCT	45.600	R\$ 3,99	R\$ 181.944,00
1.5	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica. Sem colesterol e fonte de vitamina E, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.	GRF	7.275	R\$ 14,00	R\$ 101.850,00
					R\$ 553.029,00
LOTE 2 MASSAS E LATICINIOS ME/EPP					



2.1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto enriquecido com vitaminas b1, b2, b6 e b12, ferro e zinco, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gordura trans, produto obtido de cacau de pó solubilizado. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	750	R\$ 8,20	R\$ 6.150,00
2.2	BISCOITOS DOCE: TIPO Maria - tamanho grande, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar e sal refinado, amido, gordura vegetal. Dupla embalagem: impermeável e lacrada com peso líquido de 350g. Prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega. Registro no órgão competente.	PCT	1.500	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
2.3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no sie ou sif, validade de 12 meses da data de fabricação e embalagem interna: sachê aluminizado contendo 500g. Externa: fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10 kg.	PCT	3.000	R\$ 24,52	R\$ 73.560,00
2.4	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Espaguete, massa longa, umidade inferior a 13 %. Composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Deverá apresentar-se livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou compromete sua estocagem. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 1067/03). O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 30(trinta) dias. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico resistente e inviolada, com 400g do produto.	PCT	15.200	R\$ 3,99	R\$ 60.648,00



2.5	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica. Sem colesterol e fonte de vitamina E, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.	GRF	2.425	R\$ 14,00	R\$ 33.950,00
					R\$ 184.343,00
LOTE 3 CEREAIS AMPLA DISPUTA					
3.1	AÇÚCAR CRISTAL - açúcar cristal de primeira qualidade. obtido de cana de açúcar. com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem em saco plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em embalagem secundária tipo fardo lacrado de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	16.125	R\$ 5,89	R\$ 94.976,25
3.2	ARROZ BENEFICIADO BRANCO POLIDO: classe longo fino, tipo 1, livre de impurezas impróprias ao consumo, em pacotes de 01 (um) kg transparente com identificação do produto, lote e data de validade e 4 meses a partir da data de entrega	KG	48.525	R\$ 7,00	R\$ 339.675,00
3.3	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem - caixa de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3.000	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00



3.4	FEIJÃO DE CORDA – Tipo 1, corda, umidade entre 12- 14%, grãos inteiros, de boa qualidade, livre de impurezas e ausência de microrganismos impróprios para o consumo, embalagem de saco plástico em embalagem de 1 kg. Data de validade, de no mínimo 3 meses.	KG	9.900	R\$ 14,48	R\$ 143.352,00
3.5	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	44.250	R\$ 2,92	R\$ 129.210,00
					R\$ 725.573,25
LOTE 4 CEREAIS - ME/EPP					
4.1	AÇÚCAR CRISTAL - açúcar cristal de primeira qualidade. obtido de cana de açúcar. com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem em saco plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em embalagem secundária tipo fardo lacrado de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	5.375	R\$ 5,89	R\$ 31.658,75
4.2	ARROZ BENEFICIADO BRANCO POLIDO: classe longo fino, tipo 1, livre de impurezas impróprias ao consumo, em pacotes de 01 (um) kg transparente com identificação do produto, lote e data de validade e 4 meses a partir da data de entrega	KG	16.175	R\$ 7,00	R\$ 113.225,00



4.3	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem - caixa de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
4.4	FEIJÃO DE CORDA – Tipo 1, corda, umidade entre 12- 14%, grãos inteiros, de boa qualidade, livre de impurezas e ausência de microrganismos impróprios para o consumo, embalagem de saco plástico em embalagem de 1 kg. Data de validade, de no mínimo 3 meses.	KG	3.300	R\$ 14,48	R\$ 47.784,00
4.5	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	14.750	R\$ 2,92	R\$ 43.070,00
					R\$ 241.857,75
LOTE 5 PROTEINAS- AMPLA DISPUTA					
5.1	CARNE BOVINA MOIDA (COXÃO MOLE) – coxão mole moído. Embalagem pr. Carne bovina moída de 1ª. (Embalagem primária plástica transparente a vácuo de alta barreira termo formada em pacotes de 1 kg), inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, sem osso isento de cartilagem, contendo teor de gordura no máximo 5%, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer, característica que inviabilizem o consumo humano. A embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade do produto. Produto com registro do serviço de inspeção. O transporte deve ser refrigerado	KG	34.950	R\$ 34,12	R\$ 1.192.494,00



5.2	PEITO DE FRANGO CONGELADO: Corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo informação do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. O transporte deve ser refrigerado	KG	48.450	R\$ 18,90	R\$ 915.705,00
5.3	CARNE SUÍNA COXÃO MOLE - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo, em pacotes de 1kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem produtos com coloração natural. Características: sem osso e sem teor de gordura máximo permitido pela legislação em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo, impresso na embalagem plástica o registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente SIM, SIE OU SIF. validade de 6 meses na data de entrega. O transporte deve ser refrigerado	KG	22.500	R\$ 26,18	R\$ 589.050,00
5.4	Carné suína bisteca - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 200g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico. sem pele, pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem à vácuo, lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: máximo de 180 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte deve ser refrigerado	KG	18.750	R\$ 23,76	R\$ 445.500,00
					R\$ 3.142.749,00
LOTE 6 PROTEINAS- ME/EPP					



6.1	<p>CARNE BOVINA MOIDA (COXÃO MOLE) – coxão mole moído. Embalagem pr. Carne bovina moída de 1ª. (Embalagem primária plástica transparente a vácuo de alta barreira termo formada em pacotes de 1 kg), inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, sem osso isento de cartilagem, contendo teor de gordura no máximo 5%, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. A embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade do produto. Produto com registro do serviço de inspeção. O transporte deve ser refrigerado</p>	KG	11.650	R\$ 34,12	R\$ 397.498,00
6.2	<p>PEITO DE FRANGO CONGELADO: Corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo informação do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. O transporte deve ser refrigerado</p>	KG	16.150	R\$ 18,90	R\$ 305.235,00
6.3	<p>CARNE SUÍNA COXÃO MOLE - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo, , em pacotes de 1kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem produtos com coloração natural. Características: sem osso e sem teor de gordura máximo permitido pela legislação em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo, impresso na embalagem plástica o registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente SIM, SIE OU SIF. validade de 6 meses na data de entrega. O transporte deve ser refrigerado</p>	KG	7.500	R\$ 26,18	R\$ 196.350,00



6.4	Carne suína bisteca - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 200g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico. sem pele, pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem à vácuo, lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: máximo de 180 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte deve ser refrigerado	KG	6.250	R\$ 23,76	R\$ 148.500,00
					R\$ 1.047.583,00
LOTE 7 LEGUMES AMPLA DISPUTA					
7.1	BATATA INGLESA - Batata Inglesa, de primeira, integra e fresca, lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridão, coração negro e manchas. Embalagem primária - sacos de rafia contendo 50Kg.	KG	14.250	R\$ 9,01	R\$ 128.392,50
7.2	CEBOLA BRANCA - Bolbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, cultivadas em hortas. Deve apresentar formato arredondado, achatado ou em forma de pera. Bulbos brancos, firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado. Não deve exibir brotamentos, feridas, áreas amolecidas ou mofo. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de rendinha de polietileno com 1 kg.	KG	14.250	R\$ 9,10	R\$ 129.675,00



7.3	CENOURA - Raiz tuberosa, de cor de laranja, de textura lenhosa, fresca, sem danos, sem brotamentos e de tamanho médio. Sem injúria por praga ou doença; sem problemas fisiológicos como rachaduras e deformações; sem danos mecânicos ou quaisquer defeitos considerados prejudiciais à conservação. Livre de terra e outras matérias estranhas que venham a comprometer sua qualidade. Validade mínima de 10 (dez) dias da data de entrega do produto. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de rendinha de polietileno com 1 kg.	KG	11.850	R\$ 7,93	R\$ 93.970,50
					R\$ 352.038,00
LOTE 8 LEGUMES- ME/EPP					
8.1	BATATA INGLESA - Batata Inglesa, de primeira, íntegra e fresca, lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridão, coração negro e manchas. Embalagem primária - sacos de rafia contendo 50Kg.	KG	4.750	R\$ 9,01	R\$ 42.797,50
8.2	CEBOLA BRANCA - Bolbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, cultivadas em hortas. Deve apresentar formato arredondado, achatado ou em forma de pera. Bulbos brancos, firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado. Não deve exibir brotamentos, feridas, áreas amolecidas ou mofo. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de rendinha de polietileno com 1 kg.	KG	4.750	R\$ 9,10	R\$ 43.225,00
8.3	CENOURA - Raiz tuberosa, de cor de laranja, de textura lenhosa, fresca, sem danos, sem brotamentos e de tamanho médio. Sem injúria por praga ou doença; sem problemas fisiológicos como rachaduras e deformações; sem danos mecânicos ou quaisquer defeitos considerados prejudiciais à conservação. Livre de terra e outras matérias estranhas que venham a comprometer sua qualidade. Validade mínima de 10 (dez) dias da data de entrega do produto. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de rendinha de polietileno com 1 kg.	KG	3.950	R\$ 7,93	R\$ 31.323,50



					R\$
					117.346,00
LOTE 9 TEMPEROS- AMPLA DISPUTA					
9.1	ALHO AMASSADO: Produto sem sal, deve seguir legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria nº 242 do MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº. 10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto. O produto deverá ter validade expressa na embalagem, com validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	PT	9.300	R\$ 5,63	R\$ 52.359,00
9.2	COLORIFICO: Produto elaborado com urucum, fubá de milho e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	1.275	R\$ 12,37	R\$ 15.771,75
9.3	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate, maduros sem pele e sem sementes. Deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamentos defeituosos. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Não devem estar amassadas ou estufadas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos. Embalada primária em sachê de no mínimo 300gr. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	SACHÊ	10.800	R\$ 2,96	R\$ 31.968,00
9.4	SAL REFINADO: Produto iodado, embalagem primária plástica, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. O produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Embalagem primária plástica de 1.000 g	KG	1.125	R\$ 1,50	R\$ 1.687,50
					R\$
					101.786,25
LOTE 10 TEMPEROS- ME/EPP					

10.1	ALHO AMASSADO: Produto sem sal, deve seguir legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria nº 242 do MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº. 10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto. O produto deverá ter validade expressa na embalagem, com validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	PT	3.100	R\$ 5,63	R\$ 17.453,00
10.2	COLORIFICO: Produto elaborado com urucum, fubá de milho e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	425	R\$ 12,37	R\$ 5.257,25
10.3	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate, maduros sem pele e sem sementes. Deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamentos defeituosos. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Não devem estar amassadas ou estufadas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos. Embalada primária em sachê de no mínimo 300gr. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	SACHÊ	3.600	R\$ 2,96	R\$ 10.656,00
10.4	SAL REFINADO: Produto iodado, embalagem primária plástica, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. O produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Embalagem primária plástica de 1.000 g	KG	375	R\$ 1,50	R\$ 562,50
					R\$ 33.928,75





ANEXO I-A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui uma das etapas do planejamento de uma contratação e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto e embasar o Termo de Referência ou Projeto Básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável

1.2 O presente documento apresenta informações e justificativas exigidas, as quais deverão subsidiar a elaboração do edital de licitação, bem como da minuta de termo contratual pela unidade competente. Além disso, são apresentadas, também, as justificativas para os aspectos mais relevantes da contratação, para fins de motivação das decisões adotadas.

1.3 Este estudo serve essencialmente para contratação de: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A referida aquisição visa contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentos para atender ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE, junto a Secretaria de Educação de Amontada, visando garantir aos alunos o acesso a uma boa alimentação, preservando seus direitos e o bem estar dos alunos.

O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipais/Unidade Gestora, devido à entrega parcelada do objeto, conforme disposto do inciso II do art. 3º do Decreto Federal n.º 7.892/2013

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratada deverá atender, incluindo os requisitos mínimos, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade garantindo-se a contratação da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

5. PESQUISA DE MERCADO

5.1 A pesquisa de preços foi realizada, seguindo a Instrução Normativa nº 73/2020 (Lei 8.666/1.993), a qual revogou a Instrução Normativa nº 05/2014, que determina a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

5.2 A realização de pesquisa de preço, objetivando o comportamento de mercado, foi realizada pelo Setor de Compras do Município, em conformidade com a Instrução Normativa acima mencionada.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

6.1 Os quantitativos foram definidos pelos perfis de consumo definido pelo setor do órgão público solicitante da despesa, visando atender uma demanda estimada durante o período de validade da Ata,

sendo a demanda total obtida a partir da consolidação das especificações e quantidades levando em consideração a nova realidade das turmas de 9º(nono) ano do ensino fundamental que passarão a ser integrais na sua modalidade de ensino, sendo necessário ampliar a oferta de alimentos para os discentes nas escolas municipais, conforme Lei Municipal nº1.460, de 30 de Janeiro de 2023. Além disso foi avaliado o fato de que a ata de registro de preços tem duração de 12 (doze) meses, podendo ultrapassar o exercício financeiro, tendo em vista a ocorrência de possíveis contratações durante toda a validade da ata até o último dia de vigência, e que as contratações dela decorrentes se encerram em 31 de dezembro do ano da contratação, conforme art. 57 da Lei 8.666/1.993. Assim, estimou-se a quantidade de produtos para atender a demanda durante todo o período de validade da ata de registro de preço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores estimados para a contratação estão instruídos nestes autos, onde resta apresentado o demonstrativo da pesquisa de mercado referente ao serviço a ser licitado; visando à contratação dos serviços de: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE AMONTADA

7.2 Em pesquisa de preços, verificou-se o valor médio dos itens a serem licitados.

7.3 Os valores cotados serão descritos no anexo deste instrumento.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Inicialmente cabe reforçar que o referido Edital observa os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente no seu Edital, bem como pelas condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos.

8.2 As especificações descritas não prejudicam o caráter competitivo do certame, mas servem, isto sim, para estabelecer critérios mínimos para o adequado cumprimento do contrato, sem o qual a Administração estaria à mercê de empresas que não reúnem a necessária qualificação para a garantia do objeto.

8.3 Cumpre destacar que a licitação por lote, neste caso específico, é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar as entregas a partir de um único fornecedor vencedor do referido LOTE, bem como maior eficiência na gestão contratual. Desta forma, a opção pela licitação por lote melhor se adequa ao interesse e logística do município.

8.4 Salientamos que é preferível que a entrega de alimentos seja conjunta, caso contrário, a finalidade poderia não ser atingida. Nesse ponto, a aquisição por lote não pode ser considerada irregular quando se busca a satisfação do interesse público da Administração, sobrepondo-se ao particular. Além do mais, quando o objeto, neste caso, é executado por vários contratados, poderá não ser integralmente entregue, tendo em vista os problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, desatendendo a eficiência administrativa.

8.5 No objeto licitado, a contratação individual pode representar um custo de fiscalização e acompanhamento dos diversos contratos desproporcionais aos benefícios obtidos na separação dos itens. Essa solução estaria, então, em sintonia com a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 2.796/2013- Plenário, quando a emérito Ministro-Relator José Jorge fez registrar, em seu voto, as seguintes considerações:

(...) 9. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. **Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de**



servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.

8.6 A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar reunidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. Assim as divisões dos lotes previstas no edital são as que melhor se adequam as necessidades do município e sua capacidade de gerência dos contratos.

8.7 Importante registrar que em muitos casos as empresas oferecem preços menores quando a contratação é realizada conjuntamente, posto que os custos administrativos e logísticos são menores do que quando da contratação individualizada.

8.8 Além de que a separação dos itens pode acarretar a deserção de alguns deles.

8.9 Portanto, a licitação poderá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, com efeito de atingir um número maior de possíveis fornecedores, privilegiando dessa forma os princípios da competitividade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a forma de contratação que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos em observância aos princípios da economicidade, eficácia e eficiência apresenta-se por meio de realização de Pregão Eletrônico.

9.2 Diante do exposto, declaro ser viável a contratação pretendida.



ANEXO ÚNICO DO ETP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 1 MASSAS E LATICINIOS AMPLA DISPUTA					
1.1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto enriquecido com vitaminas b1, b2, b6 e b12, ferro e zinco, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gordura trans, produto obtido de cacau de pó solubilizado. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	2.250	R\$ 8,20	R\$ 18.450,00
1.2	BISCOITOS DOCE: TIPO Maria - tamanho grande, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar e sal refinado, amido, gordura vegetal. Dupla embalagem: impermeável e lacrada com peso líquido de 350g. Prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega. Registro no órgão competente.	PCT	4.500	R\$ 6,69	R\$ 30.105,00
1.3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no sie ou sif, validade de 12 meses da data de fabricação e embalagem interna: sachê aluminizado contendo 500g. Externa: fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10 kg.	PCT	9.000	R\$ 24,52	R\$ 220.680,00

1.4	<p>MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Espaguete, massa longa, umidade inferior a 13 %. Composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Deverá apresentar-se livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou compromete sua estocagem. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 1067/03). O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 30(trinta) dias. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico resistente e inviolada, com 400g do produto.</p>	PCT	45.600	R\$ 3,99	R\$ 181.944,00
1.5	<p>ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica. Sem colesterol e fonte de vitamina E, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.</p>	GRF	7.275	R\$ 14,00	R\$ 101.850,00
					R\$ 553.029,00
LOTE 2 MASSAS E LATICINIOS ME/EPP					





2.1	ACHOCOLATADO EM PÓ: Produto enriquecido com vitaminas b1, b2, b6 e b12, ferro e zinco, pó fino e homogêneo de cor marrom característico, livre de gordura trans, produto obtido de cacau de pó solubilizado. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado a partir de matérias-primas selecionadas. Deve estar acondicionado em pacotes de poliéster metalizado atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 400g cada. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	750	R\$ 8,20	R\$ 6.150,00
2.2	BISCOITOS DOCE: TIPO Maria - tamanho grande, crocante de massa fina com os seguintes ingredientes básicos: farinha de trigo, açúcar e sal refinado, amido, gordura vegetal. Dupla embalagem: impermeável e lacrada com peso líquido de 350g. Prazo de validade de até 6 meses, a partir da data de entrega. Registro no órgão competente.	PCT	1.500	R\$ 6,69	R\$ 10.035,00
2.3	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Enriquecido com vitaminas, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no sie ou sif, validade de 12 meses da data de fabricação e embalagem interna: sachê aluminizado contendo 500g. Externa: fardo de papel dupla folha com capacidade de até 10 kg.	PCT	3.000	R\$ 24,52	R\$ 73.560,00
2.4	MACARRÃO ESPAGUETE: Massa alimentícia obtida pelo empasto e amassamento exclusivo da farinha de trigo comum e/ou sêmola/semolina de trigo, ovos, corante natural de urucum ou outras substâncias permitidas e submetido a processos tecnológicos adequados. Espaguete, massa longa, umidade inferior a 13 %. Composição nutricional: máximo 76 g de hidrato de carbono. Deverá apresentar-se livre de impurezas, insetos e microrganismos que possam torná-lo impróprio ao consumo humano ou compromete sua estocagem. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº. 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº. 1067/03). O prazo de validade, no ato do recebimento, não deverá ser inferior a 30(trinta) dias. Obrigatório conter a data de fabricação e validade expressas na embalagem do produto, bem como o número do lote. Embalagem primária - pacote de polietileno atóxico resistente e inviolada, com 400g do produto.	PCT	15.200	R\$ 3,99	R\$ 60.648,00



2.5	ÓLEO DE SOJA REFINADO: Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº. 270 de 22/09/05 – ANVISA). Aspecto límpido e isento de impurezas. Cor e odor característicos. Produzido a partir de soja transgênica. Sem colesterol e fonte de vitamina E, como todo óleo vegetal. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº.10674/03). Embalagem primária: de garrafa plástica tipo PET atóxica contendo 900ml do produto. Data de vencimento, fabricação e lote expressos na embalagem. Embalagem secundária: caixa de papelão contendo 20 unidades.	GRF	2.425	R\$ 14,00	R\$ 33.950,00
					R\$ 184.343,00
LOTE 3 CEREAIS AMPLA DISPUTA					
3.1	AÇÚCAR CRISTAL - açúcar cristal de primeira qualidade. obtido de cana de açúcar. com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem em saco plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em embalagem secundária tipo fardo lacrado de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	16.125	R\$ 5,89	R\$ 94.976,25
3.2	ARROZ BENEFICIADO BRANCO POLIDO: classe longo fino, tipo 1, livre de impurezas impróprias ao consumo, em pacotes de 01 (um) kg transparente com identificação do produto, lote e data de validade e 4 meses a partir da data de entrega	KG	48.525	R\$ 7,00	R\$ 339.675,00
3.3	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem - caixa de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	3.000	R\$ 6,12	R\$ 18.360,00

3.4	FEIJÃO DE CORDA – Tipo 1, corda, umidade entre 12- 14%, grãos inteiros, de boa qualidade, livre de impurezas e ausência de microrganismos impróprios para o consumo, embalagem de saco plástico em embalagem de 1 kg. Data de validade, de no mínimo 3 meses.	KG	9.900	R\$ 14,48	R\$ 143.352,00
3.5	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	44.250	R\$ 2,92	R\$ 129.210,00
					R\$ 725.573,25
LOTE 4 CEREAIS - ME/EPP					
4.1	AÇÚCAR CRISTAL - açúcar cristal de primeira qualidade. obtido de cana de açúcar. com aspecto, cor, cheiro próprios, sabor doce, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos, e detritos animais ou vegetais. Embalagem em saco plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 kg, acondicionados em embalagem secundária tipo fardo lacrado de 30 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	KG	5.375	R\$ 5,89	R\$ 31.658,75
4.2	ARROZ BENEFICIADO BRANCO POLIDO: classe longo fino, tipo 1, livre de impurezas impróprias ao consumo, em pacotes de 01 (um) kg transparente com identificação do produto, lote e data de validade e 4 meses a partir da data de entrega	KG	16.175	R\$ 7,00	R\$ 113.225,00



4.3	AVEIA EM FLOCOS FINOS: Produto isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem - caixa de 170g, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.	PCT	1.000	R\$ 6,12	R\$ 6.120,00
4.4	FEIJÃO DE CORDA – Tipo 1, corda, umidade entre 12- 14%, grãos inteiros, de boa qualidade, livre de impurezas e ausência de microrganismos impróprios para o consumo, embalagem de saco plástico em embalagem de 1 kg. Data de validade, de no mínimo 3 meses.	KG	3.300	R\$ 14,48	R\$ 47.784,00
4.5	FARINHA DE MILHO - TIPO FLOCÃO de Milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 – ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 – ANVISA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº 360/359 de 23/12/03, RDC nº 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 – ANVISA, lei nº 10674/03). Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 120 dias da data de entrega do produto.	PCT	14.750	R\$ 2,92	R\$ 43.070,00
					R\$ 241.857,75
LOTE 5 PROTEINAS- AMPLA DISPUTA					
5.1	CARNE BOVINA MOIDA (COXÃO MOLE) – coxão mole moído. Embalagem pr. Carne bovina moída de 1ª. (Embalagem primária plástica transparente a vácuo de alta barreira termo formada em pacotes de 1 kg), inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, sem osso isento de cartilagem, contendo teor de gordura no máximo 5%, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer, característica que inviabilizem o consumo humano. A embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade do produto. Produto com registro do serviço de inspeção. O transporte deve ser refrigerado	KG	34.950	R\$ 34,12	R\$ 1.192.494,00



5.2	PEITO DE FRANGO CONGELADO: Corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo informação do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. O transporte deve ser refrigerado	KG	48.450	R\$ 18,90	R\$ 915.705,00
5.3	CARNE SUÍNA COXÃO MOLE - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo, em pacotes de 1kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem produtos com coloração natural. Características: sem osso e sem teor de gordura máximo permitido pela legislação em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo, impresso na embalagem plástica o registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente SIM, SIE OU SIF. validade de 6 meses na data de entrega. O transporte deve ser refrigerado	KG	22.500	R\$ 26,18	R\$ 589.050,00
5.4	Carne suína bisteca - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 200g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico. sem pele, pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem à vácuo, lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: máximo de 180 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte deve ser refrigerado	KG	18.750	R\$ 23,76	R\$ 445.500,00
					R\$ 3.142.749,00
LOTE 6 PROTEINAS- ME/EPP					



6.1	CARNE BOVINA MOIDA (COXÃO MOLE) – coxão mole moído. Embalagem pr. Carne bovina moída de 1ª. (Embalagem primária plástica transparente a vácuo de alta barreira termo formada em pacotes de 1 kg), inviolados, íntegros. Não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem. Produto com coloração vermelho-escuro, sem osso isento de cartilagem, contendo teor de gordura no máximo 5%, produzido de acordo com a legislação vigente. Em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer característica que inviabilizem o consumo humano. A embalagem deve conter informações do fabricante, lote e validade do produto. Produto com registro do serviço de inspeção. O transporte deve ser refrigerado	KG	11.650	R\$ 34,12	R\$ 397.498,00
6.2	PEITO DE FRANGO CONGELADO: Corte de frango, tipo peito de frango. Seguir a legislação vigente (Portaria n.º 210 de 10/11/98 do SDA/DIPOA). Registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto firme, não amolecido e nem pegajoso. Cor amarelo-rosado sem escurecimento ou manchas esverdeadas e odor característico. Rotulagem Obrigatória (RDC n.º 360/359 de 23/12/03, RDC n.º 259 de 20/09/02, RDC N.º 123 de 13/05/04 e Portaria n.º 210 de 10/11/98 MAPA, lei n.º 10.674). Embalagem primária: em sacos de polietileno atóxico com 500g a 1000g do produto. Embalagem secundária: caixas de papelão vedadas contendo informação do produto. o produto deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade. O transporte deve ser refrigerado	KG	16.150	R\$ 18,90	R\$ 305.235,00
6.3	CARNE SUÍNA COXÃO MOLE - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo, , em pacotes de 1kg, inviolados, íntegros, não deve conter cristais de gelo no interior da embalagem produtos com coloração natural. Características: sem osso e sem teor de gordura máximo permitido pela legislação em perfeito estado de conservação, sem odor impróprio ou quaisquer características que inviabilizem o consumo, impresso na embalagem plástica o registro no órgão competente, rotulagem de acordo com a legislação vigente, registro no órgão competente SIM, SIE OU SIF. validade de 6 meses na data de entrega. O transporte deve ser refrigerado	KG	7.500	R\$ 26,18	R\$ 196.350,00



6.4	Carne suína bisteca - Congelada, embalagem primária plástica transparente a vácuo. A espessura de cada bisteca deve ser de aproximadamente de 1,7cm peso de 150g a 200g cada. A carne deve ser firme e sem manchas esverdeadas, peça lisa e odor característico, sem pele, pouca gordura, saborosa e macia. Embalagem à vácuo, lacrada e intacta, contendo 1 kg. Prazo de validade: máximo de 180 dias. A rotulagem deve conter: peso, data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais, conforme legislação. O transporte deve ser refrigerado	KG	6.250	R\$ 23,76	R\$ 148.500,00
					R\$ 1.047.583,00
LOTE 7 LEGUMES AMPLA DISPUTA					
7.1	BATATA INGLESA - Batata Inglesa, de primeira, integra e fresca, lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridão, coração negro e manchas. Embalagem primária - sacos de rafia contendo 50Kg.	KG	14.250	R\$ 9,01	R\$ 128.392,50
7.2	CEBOLA BRANCA - Bolbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, cultivadas em hortas. Deve apresentar formato arredondado, achatado ou em forma de pera. Bulbos brancos, firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado. Não deve exibir brotamentos, feridas, áreas amolecidas ou mofo. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de rendinha de polietileno com 1 kg.	KG	14.250	R\$ 9,10	R\$ 129.675,00



7.3	CENOURA - Raiz tuberosa, de cor de laranja, de textura lenhosa, fresca, sem danos, sem brotamentos e de tamanho médio. Sem injúria por praga ou doença; sem problemas fisiológicos como rachaduras e deformações; sem danos mecânicos ou quaisquer defeitos considerados prejudiciais à conservação. Livre de terra e outras matérias estranhas que venham a comprometer sua qualidade. Validade mínima de 10 (dez) dias da data de entrega do produto. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de rendinha de polietileno com 1 kg.	KG	11.850	R\$ 7,93	R\$ 93.970,50
					R\$ 352.038,00
LOTE 8 LEGUMES- ME/EPP					
8.1	BATATA INGLESA - Batata Inglesa, de primeira, íntegra e fresca, lavada, lisa, compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, com tamanho uniforme devendo ser graúda. Não serão tolerados esverdeamento, brotamento, embonecamento grave, rachadura profunda, podridão, coração negro e manchas. Embalagem primária - sacos de ráfia contendo 50Kg.	KG	4.750	R\$ 9,01	R\$ 42.797,50
8.2	CEBOLA BRANCA - Bolbo constituído por folhas escamiformes, em camadas, cultivadas em hortas. Deve apresentar formato arredondado, achatado ou em forma de pera. Bulbos brancos, firmes, com casca seca, pescoço seco e cicatrizado. Não deve exibir brotamentos, feridas, áreas amolecidas ou mofo. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de rendinha de polietileno com 1 kg.	KG	4.750	R\$ 9,10	R\$ 43.225,00
8.3	CENOURA - Raiz tuberosa, de cor de laranja, de textura lenhosa, fresca, sem danos, sem brotamentos e de tamanho médio. Sem injúria por praga ou doença; sem problemas fisiológicos como rachaduras e deformações; sem danos mecânicos ou quaisquer defeitos considerados prejudiciais à conservação. Livre de terra e outras matérias estranhas que venham a comprometer sua qualidade. Validade mínima de 10 (dez) dias da data de entrega do produto. Deverá ser entregue pelo fornecedor em embalagem de rendinha de polietileno com 1 kg.	KG	3.950	R\$ 7,93	R\$ 31.323,50



R\$
117.346,00

LOTE 9 TEMPEROS- AMPLA DISPUTA					
9.1	ALHO AMASSADO: Produto sem sal, deve seguir legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria nº 242 do MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº. 10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto. O produto deverá ter validade expressa na embalagem, com validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	PT	9.300	R\$ 5,63	R\$ 52.359,00
9.2	COLORIFICO: Produto elaborado com urucum, fubá de milho e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	1.275	R\$ 12,37	R\$ 15.771,75
9.3	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate, maduros sem pele e sem sementes. Deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamentos defeituosos. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Não devem estar amassadas ou estufadas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos. Embalada primária em sachê de no mínimo 300gr. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	SACHÊ	10.800	R\$ 2,96	R\$ 31.968,00
9.4	SAL REFINADO: Produto iodado, embalagem primária plástica, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. O produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Embalagem primária plástica de 1.000 g	KG	1.125	R\$ 1,50	R\$ 1.687,50
					R\$ 101.786,25
LOTE 10 TEMPEROS- ME/EPP					



10.1	ALHO AMASSADO: Produto sem sal, deve seguir legislação vigente (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA, Portaria nº 242 do MAPA). Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº 123 de 13/05/04 - ANVISA, Lei nº. 10674/03). Embalagem primária: pote de PVC leitoso atóxico contendo 200g do produto. O produto deverá ter validade expressa na embalagem, com validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega.	PT	3.100	R\$ 5,63	R\$ 17.453,00
10.2	COLORIFICO: Produto elaborado com urucum, fubá de milho e óleo vegetal sem adição de sal. (RDC nº. 276 de 22/09/05 - ANVISA). Produto com aspecto de pó fino, cor alaranjada, odor e sabor próprio. Rotulagem obrigatória (de acordo com a RDC nº. 360/359 de 23/12/03, RDC nº. 259 de 20/09/02, RDC nº123 de 13/05/04 - ANVISA, lei nº. 10674/03). Embalagem primária: polietileno atóxico contendo 100g do produto. Deverá apresentar data de fabricação não inferior a 80% do prazo de validade.	KG	425	R\$ 12,37	R\$ 5.257,25
10.3	EXTRATO DE TOMATE: extrato de tomate, maduros sem pele e sem sementes. Deve estar isento de fermentação e de indicadores de processamentos defeituosos. Sem corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação. Não devem estar amassadas ou estufadas; não devem soltar ar com cheiro azedo ou podre, quando abertos. Embalada primária em sachê de no mínimo 300gr. Prazo de validade mínimo de 6 (seis) meses a partir data de entrega.	SACHÊ	3.600	R\$ 2,96	R\$ 10.656,00
10.4	SAL REFINADO: Produto iodado, embalagem primária plástica, não furada, livre de insetos, umidade, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana, fardo de 30 kg. O produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 23, de 22 de abril de 2013). Data de validade expressos na embalagem e com validade de no mínimo 80% da data de entrega do produto. Embalagem primária plástica de 1.000 g	KG	375	R\$ 1,50	R\$ 562,50
					R\$ 33.928,75

ANEXO II

DECLARAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMONTADA-CE
At. Comissão de Pregão.

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/PE

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

a) DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre todos os requisitos do edital e que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;

b) DECLARAR, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser a expressão da verdade, assina a presente.

..... de de 20__.

Assinatura do(a) representante.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Amontada
Comissão de Pregão

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

ITEM N° _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$):

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

CNPJ/CPF N°:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação,
com identificação completa)



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____ REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____/PE

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) _____ (**órgão gerenciador**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013, **REGISTRAR OS PREÇOS DO SEGUINTE OBJETO _____**, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem está Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º xxx, com sede na Rua xxx, n.º xxx, CEP: xxx, Telefone(s): xxx, E-mail: xxx, no município de xxx/UF, neste ato representada por xxx, portador do CPF n.º xxx,

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Quantidade registrada	Valor unitário registrado
-	-	-	-	-

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão n. ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES - Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes entidades, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO – A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o seguinte objeto _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR



4.1- O valor global registrado nesta Ata de Registro de Preços é de R\$ (.....), conforme anexo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos no Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Ata de registro de preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado, nos termos estabelecidos na legislação.

7.3 - Não havendo êxito nas negociações, o município procederá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – O município de Amontada poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLÁUSULA NOVA – DO PRAZO DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA DO OBJETO

11.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização de compra, devendo os produtos serem entregues nas escolas da sede e da zona rural do município, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, sendo o recebimento ser acompanhado por servidor de cada unidade escolar.

11.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada 1.4 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

12.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)



14.1 A Contratada deve cumprir todas as obriga es constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execu o do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condi es, conforme especifica es, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos v cios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condi es oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposi o que for mais vantajosa   Administra o P blica
- c) substituir, reparar ou corrigir,  s suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no C digo de Defesa do Consumidor (Lei n  8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar   Contratante, no prazo m ximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto; com a devida comprova o;
- e) manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na licita o;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, n o sendo admitida a subcontrata o do objeto licitat rio.
- g) O contratante designar  servidor p blico para exercer a fun o de fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1.993

CL USULA D CIMA QUINTA - DAS SAN OES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infra o administrativa nos termos da Lei n  10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obriga es assumidas em decorr ncia da contrata o; ensejar o retardamento da execu o do objeto; falhar ou fraudar na execu o do contrato; comportar-se de modo inid neo; e/ou cometer fraude fiscal;

15.2 Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infra o administrativa, Administra o pode aplicar as seguintes san es:

- a) Advert ncia, por faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretem preju zos significativos para a Contratante;
- b) Multa morat ria de 0,3% (tr s d cimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, at  o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de pre os – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convoca o pela Administra o (calculado por dia de atraso, at  o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensat ria de 10% (dez por cento): inexecu o total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecu o parcial (calculado de forma proporcional   obriga o inadimplida); n o assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administra o (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou n o apresenta o e/ou apresenta o falsa da documenta o exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contrata o);
- d) Suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com  rg os e entidades do munic pio de Amontada com o conseq ente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de at  cinco anos. A San o de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem tamb m   aplic vel em quaisquer das hip teses previstas como infra o administrativa no art. 7  da Lei n  10.520, de 2002;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

15.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Amontada (CE), ____ de _____ de 2023.

ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE AMONTADA, ATRAVÉS DA SECRETARIA _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O **MUNICÍPIO DE AMONTADA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de sua Prefeitura Municipal na Av. Gal. Alípio dos Santos nº 1343 Centro, Amontada/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.582.449/0001-91, através do(a) Secretaria/Autarquia _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Ordenador(a) de Despesas, _____, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelos(as) Ordenadores(as) de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Amontada-CE.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 O Presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;





e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) ou, se houver, de acordo com os prazos e condições oferecidas pelo contratado, aplicando-se a disposição que for mais vantajosa à Administração Pública
- c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, nos prazos e formas legais previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), o objeto com avarias ou defeitos;
- d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Prestar pessoalmente o objeto licitado, não sendo admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- g) O contratante designará servidor público para exercer a função de fiscal de contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1.993

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DO CONTRATO

6.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá vigência a partir da assinatura até 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DO OBJETO

7.1 O prazo de entrega dos objetos é de 5 (cinco) dias úteis, contados do envio da ordem de autorização de compra, devendo os produtos serem entregues nas escolas da sede e da zona rural do município, de acordo com o cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Educação durante o ano letivo, sendo o recebimento ser acompanhado por servidor de cada unidade escolar.

7.2 Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. A entrega dos produtos será realizado de forma parcelada

7.4 O objeto do contrato será recebido em se tratando de compras e/ou serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da entrega ou do término da execução;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação ou após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.



CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuada através de transferência bancária eletrônica para a conta de titularidade da contratada, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente devidamente atestada pelo servidor responsável do órgão contratante;

8.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada, ficando condicionada, ainda, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

CLAUSULA NOVA - DA FONTE DE RECURSOS

9.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária: n.º _____ Elemento de Despesas: ____ Fonte de Recurso: _____

CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, quem inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços – ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Amontada com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;



f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.2. A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

13.3. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.4. A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1-Fica eleito o foro da Comarca de Amontada, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

14.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. _____-Ce, ___ de _____ de _____.

Ordernador de Despesas da
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF: